



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 050/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, Licitação na Modalidade de CREDENCIAMENTO PÚBLICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de Nº 11.488/2007, e das demais exigências estabelecidas neste edital, para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ICMS ESPORTIVO, COM O OBJETIVO DE HABILITAR O MUNICÍPIO E MAXIMIZAR SUA PONTUAÇÃO NO CRITÉRIO DE ICMS ESPORTIVO, GARANTINDO O CORRETO ENQUADRAMENTO E O RECEBIMENTO DOS REPASSES FINANCEIROS DO ESTADO.**

BASE LEGAL DESTE CERTAME: Lei Federal de Nº 14.133/2021, Art. 79 - I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de Nº 11.488/2007, Decreto Federal de nº 21.981/32, Instrução Normativa DREI de nº 72/2019 do Ministério da Economia.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições e exigências constantes deste edital.

Para solicitar o credenciamento, o representante legal deverá ser aquele indicado no contrato social ou procurador devidamente constituído.

No caso de procurador, este deverá apresentar o instrumento de procuração nas formas legais.

Poderão ser credenciados a oferecer os serviços, mediante termo de credenciamento e os





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

documentos exigidos neste documento, todos os interessados que, cumulativamente:

O interessado em se credenciar, deverá comprovar através de documentação hábil possuir habilitação devidamente qualificada para o que se credencia.

Os documentos necessários para se credenciar constarão neste instrumento e seus Anexos.

O credenciamento não terá garantia de prestação dos serviços, que será de acordo com a necessidade, interesse público, conveniência administrativa de cada Município filiado ao **CIMAG**, não gerando este instrumento nenhuma garantia de contratação.

REFERIDO CREDENCIAMENTO PÚBLICO ESTARÁ ABERTO SINE DIE, CONFORME DISPOSTO NO INCISO I DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 79º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

Este Credenciamento será realizado de forma eletrônica no SITIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG <https://cimag.org.br/editais-de-credenciamento>

ENDEREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro, Caxambu-MG. secretaria@cimag.org.br e ou licitacao@cimag.org.br – Telefone (035) 3341.35.00.

O atual Presidente do Consórcio Público CIMAG é o Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, DD. Prefeito Municipal de Jesuânia - MG.

A Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG é a Senhora **ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS**.

2. DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ICMS ESPORTIVO, COM O OBJETIVO DE HABILITAR O MUNICÍPIO E MAXIMIZAR SUA PONTUAÇÃO NO CRITÉRIO DE ICMS ESPORTIVO, GARANTINDO O CORRETO ENQUADRAMENTO E O RECEBIMENTO DOS REPASSES FINANCEIROS DO ESTADO, PARA ATENDER OS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMAG.**

2.1 Destaca-se que os serviços a serem executados são usuais no mercado, quando e desnecessária elaboração de projetos sofisticados, técnicos e especializados de engenharia.

2.2 Por se tratar de mero **CREDENCIAMENTO**, INEXISTE obrigatoriedade na contratação pelo Consórcio Público CIMAG e pelos Municípios filiados e órgão participantes desta licitação compartilhada, tudo conforme legislação vigente, cujos contratos de programa a serem firmados, dependerá do interesse público, conveniência administrativa.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.3 Por se tratar de um Credenciamento, os Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, poderão contratar os serviços quando da necessidade, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer contratações, quando tudo será pautado no interesse público e conveniência administrativa.

4. RELAÇÃO NOMINAL DOS MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG E INTEGRANTES DESTA LICITAÇÃO COMPARTILHADA COMO “ÓRGÃOS PARTICIPANTES”:

AIURUOCA, ALAGOA, ARANTINA, BAEPENDI, BOCAÍNA DE MINAS, CAMBUQUIRA, CARMO DE MINAS, CAXAMBU, CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, CRUZÍLIA, DOM VIÇOSO, ITAMONTE, ITANHANDU, JESUÂNIA, LAMBARI, LIBERDADE, MINDURI, OLÍMPIO NORONHA, PASSA QUATRO, PASSA VINTE, POUSO ALTO, SÃO LOURENÇO, SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, SÃO THOMÉ DAS LETRAS, SERRANOS, SERITINGA, SOLEDADE DE MINAS, TRÊS CORAÇÕES e VIRGÍNIA.

4.1. Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame:

- Legalidade. Impessoalidade. Moralidade.
- Publicidade. Eficiência. Interesse Público.
- Probidade Administrativa. Igualdade. Planejamento.
- Transparência. Eficácia. Segregação de funções.
- Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo.
- Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade.
- Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade.
- Desenvolvimento Nacional Sustentável.
- Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Não correrá nenhuma despesa a cargo da CIMAG.

5.2 Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para fornecimento/execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas etc, serão suportados pela empresa credenciada e contratada.

6 DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO E SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

6.1. No presente certame, está sendo utilizado o credenciamento constante no Inciso I do Artigo 79º da Lei Federal de nº 14.133/2021, - I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; os municípios consorciados permitirá que vários fornecedores sejam credenciados simultaneamente.

CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO:

- a) Preferencialmente empresas credenciadas que possuam a sede no município consorciado;
- b) Havendo mais de uma empresa credenciada possuindo com sede no município, os serviços deverão ser divididos entre ambas as empresas.
- c) Quando não houver empresas credenciadas, localizadas no município consorciado, será contratada preferencialmente as que tiverem localização mais próxima, de forma sucessiva;
- d) Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 05 (cinco) dias.
- e) A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.
- f) Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal, designado fiscal de contrato.
- g) Todos os materiais e ferramentas necessários para a execução do objeto do presente contrato serão fornecidos pela contratada.
- h) A empresa credenciada deverá realizar visitas mensais ou sempre que solicitado, para atualização das informações, acompanhamento das atividades esportivas e orientação presencial da equipe municipal.
- i) O objeto deste Credenciamento deve ser fornecido por pessoa jurídica regularmente constituída e executado pelo próprio proprietário ou por funcionário legalmente contratado.
- j) Os materiais necessários para a realização dos serviços, deverão ser solicitados formalmente, sendo estes de responsabilidade do Município, porém não computando o tempo que for necessário para a aquisição dos mesmos.
- k) As despesas de locomoção, fretes, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços necessários à execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

- l) O Município utilitário, reserva-se o direito de não receber os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto as formas da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- m) O contratado deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município utilitário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- n) O contratado deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à contratante.
- o) O contratado deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- p) O contratado deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela contratante, sem qualquer ônus adicional para o Município utilitário.
- q) O contratado obriga-se a prestar ao Município utilitário todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.
- r) O CIMAG e os seus municípios consorciados não responderá, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas e outros serviços e produtos ofertados, dos valores autorizados.
- s) A credenciada será responsável exclusiva e integralmente pela contratação dos serviços relacionados neste documento e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para CIMAG e seus municípios.
- t) No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do termo de credenciamento, o CIMAG poderá promover o descredenciamento da credenciada, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincindas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.
- u) A formalização do credenciamento se dará através da assinatura do documento denominado “Termo de Credenciamento”, conforme modelo constante do edital.
- v) O Município contratante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

contraditório e da ampla defesa;

- w) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- x) O Credenciamento estará condicionado à análise por parte da Agente de Contratação do Consórcio Público **CIMAG**, da documentação apresentada pelo interessado, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.
- y) Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas do solicitante da prestação dos serviços e do fiscal Municipal, tendo fácil acesso e melhor acompanhamento nos serviços, como: controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, correções a serem executados, etc.

6.2. Estarão impedidas de participar deste processo de credenciamento as pessoas jurídicas:

- a) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que se encontrem sob falência, concurso de credores em processo de dissolução ou liquidação, concordata ou recuperação judicial;
- d) cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do Consórcio CIMAG e dos municípios consorciados;
- e) entidade que estiver com irregularidades quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.
- f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

7 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes obrigatoriamente deverão ser anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões), conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma;





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

7.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

7.3 A empresa e ou seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.4 As empresas deverão anexar os documentos em ordem descrita no check list, a inobservância da ordem de envio dos documentos na plataforma poderá acarretar na inabilitação da empresa.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Registro comercial, no caso de empresa individual OU ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

8.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3 Cédula de identidade do Administrador da Empresa ,conforme contrato social;

8.4 Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no Inciso VI do Artigo 68º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

8.5 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

8.6 Para Qualificação Econômico-Financeira:

8.7 Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias para sua apresentação.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

8.8 Os documentos referidos no Item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 anos, tudo conforme disposto no § 6º do Artigo 69 da Lei federal de nº 14.133/2021.

8.9 **Para Regularidade Fiscal:**

8.10 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

8.11 Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

8.12 Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da empresa.

8.13 Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de débitos ou positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.14 Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal competente, do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

8.16 Certidão Negativa Trabalhista.

8.17 HABILITAÇÃO TÉCNICA

A) Atestado de Capacidade Técnica

B) Declarações de notória especialização

C) Comprovação por Diploma na área de Gestão Esportiva





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

8.18 O Consórcio CIMAG poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações, registro junto ao órgão competente e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou revalidação dos fornecidos.

8.19 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

8.20 Em qualquer caso, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.21 Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou, se a interessada for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.22 Em caso de certidão não consignar o prazo de validade, será considerada válida, se expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data de sua apresentação.

8.23 O Agente de Contratação do CIMAG, poderá solicitar, de qualquer interessada, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da documentação ou proposta apresentada.

9 REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO.

9.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares e somente no caso de diligências necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o credenciado será convocado a encaminhá-los, em formato digital e através do portal eletrônico, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

9.2 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.3 Este credenciaimento e seus atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

9.4 Conforme disposto no § 2º do Artigo 87º da Lei Federal de nº14.133/2021, é proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

9.5 A análise dos documentos apresentados neste credenciamento será feita pela Agente de Contratação do Consórcio Público **CIMAG**, todo dia 30 (trinta) do mês e será publicado no Site do CIMAG, caso dia 30 do mês não ser dia não útil, será antecipado sempre para o ultimo dia útil do mês.

9.6 Serão declarados inabilitadas as empresas que:

9.7 deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital de Credenciamento; ou

9.8 apresentarem documentos em desconformidade com os parâmetros estabelecidos neste Edital de Credenciamento.

9.9 Toda a documentação para o processo de credenciamento no CIMAG implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e atos normativos expedidos.

➤ **É obrigatória a apresentação junto com os documentos de habilitação de todas as declarações constantes dos anexos deste edital, pois todas são pautadas em obrigações legais, cuja inobservância, acarretará na desclassificação do licitante neste certame.**

10 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1 Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas jurídicas e práticas técnicas a eles pertinentes.

10.2 Neste credenciamento prevalecerá a **DISTÂNCIA ENTRE O MUNICÍPIO E SEDE DA CREDENCIADA** como regra para a distribuição dos serviços.

10.3 A celebração do termo de credenciamento deverá ser precedida da comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos deste edital.

10.4 A contratação se fará de acordo com as solicitações dos municípios consorciados ao CIMAG, sendo a contratação realizada com o município de menor distância de locomoção ou seja, mais perto do município consorciado.

10.5 A classificação de documentos na plataforma se faz pela data e horário de envio pela licitante.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

10.6 Após a habilitação das credenciadas, será gerado o Termo de Credenciamento, onde estará todas as informações e atos particados pelo CIMAG.

10.7 Após o termo de credenciamnto a credenciada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato de serviço, caso os Municípios solicitem contrato para a prestação dos serviços.

11 DO PRAZO

11.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de credenciamento com as empresas habilitadas, concretizando-se o credenciamento, no ato da solicitação da prestação dos serviços pelos municípios, com vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, a qual será adaptada à proposta da interessada credenciada, sem prejuízo de resilição ou rescisão antecipada.

11.2 Poderá o termo de credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo CIMAG, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

11.3 A CREDENCIADA que tiver seu requerimento deferido, diante da habilitação e solictação de contratação pelos municípios do CIMAG para o ato, será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da convocação assinar o termo de credenciamento, sob pena de caracterizar sua desistência ao ato.

12 DOS RECURSOS E DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

13.1 O interessado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da ata de lavratura do resultado do credenciamento para apresentar recurso ao indeferimento de credenciamento.

13.2 Posterior publicação do resultado, os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentada e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação (publicação), com pleno acesso ao processo que é eletrônico.

13.3 O recurso deverá ser enviado via email licitacao@cimag.org.br

13.4 Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

13.5 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021.

13.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 As razões do recurso, suas contrarrazões e julgamento serão processadas e publicadas no sítio do CIMAG, ao qual todos os licitantes terão vistas.

13.8 Conforme disposto nos § 4º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio eletrônico, ficando determinado pelo Consórcio Público **CIMAG** como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos em formato eletrônico, ressalvados outros meios, quando justificado, visando o contraditório e a ampla defesa.

14 DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E PENALIDADES

14.1 São obrigações do consignatário:

- a) manter os requisitos exigidos para o cadastramento e cumprir as exigências deste edital.
- b) manter consigo uma via da autorização, da solicitação de cancelamento e da alteração do cadastro, devidamente assinada, bem como dos documentos de formalização da relação e necessários ao cadastramento dos usuários;
- c) dar recibo do cadastro e dos pedidos de cancelamento e alteração da contratação;
- d) manter atualizados, no sistema, os dados cadastrais da entidade e de seus representantes;
- e) A **credenciada** deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviços.
- f) A **credenciada** deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos Municípios ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- g) A **credenciada** deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da área de atuação, em obediência ainda as legislações





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

trabalhistas e ambientais.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCRENCIAMENTO

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocadodentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

15.2 Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

do contrato.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.5 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

16 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

16.1 Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes às dúvidas, bem como aqueles decorrentes de interpretação deste Edital de Credenciamento, ou impugná-lo.

16.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este credenciamento serão enviados ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, por meio eletrônico, na forma do edital, tudo conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.3 O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES DEVERÁ ser feitos EXCLUSIVAMENTE





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

através do email licitacao@cimag.org.br, outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando na impossibilidade e ou inviabilidade, serão aceitos através de outros meios legítimos.

16.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio oficial do CIMAG, tudo conforme no Parágrafo Único do Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será revisado e republicado novo ato, com as alterações pertinentes.

16.7 As impugnações ou esclarecimentos recebidos e as respectivas respostas serão compilados e disponibilizados no site <https://cimag.org.br/editais-de-credenciamento>

17 DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato deste Edital de Credenciamento será publicado no no *site* da do CIMAG em jornal de grande circulação.

17.2 Os avisos deste Edital de Credenciamento e o resultado do julgamento das propostas serão publicados no *site* do CIMAG na aba <https://cimag.org.br/editais-de-credenciamento>

17.3 Constitui inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das informações relativas ao processo de credenciamento estabelecido neste Edital de Credenciamento, bem como dos resultados divulgados, através da plataforma Licitar Digital.

18 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

18.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

instrumento contratual.

18.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONSIGNATÁRIO, para a execução do serviço objeto deste termo, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

18.4 O CONSIGNATÁRIO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A autoridade administrativa poderá revogar o presente processo de credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-lo, sem que caiba às interessadas o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação.

19.2 Nenhuma indenização será devida aos participantes em face de elaboração ou apresentação de documentação relativa a este Edital de Credenciamento ou, ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

19.3 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, sopesada a gravidade ante o caso concreto, poderá ensejar a eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

19.4 É facultado à CIMAG, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.5 Este Edital de Credenciamento vigorará permanentemente, a partir da data de sua assinatura, a fim de garantir o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, podendo ser republicado periodicamente.

20 DOS ANEXOS

20.1 Integram este Edital de Credenciamento os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VII – TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO DE PROGRAMA

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA

ANEXO X – CHECK LIST

21 DOS VALORES

21.1 Foram feitos levantamentos de médias de preço através de editais, ata de registro de preços e termo de referência de objeto semelhante, resultando no valor apurado para a contratação.

21.2 VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMATIVO DESTE CERTAME É DE R\$ 1.300.000,00 (HUM MILHÃO E TREZENTOS REAIS), TOTAL DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.

22 DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de horas efetivamente realizadas, previamente autorizado pelo Município, multiplicado pelo valor unitário.

22.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a data da prestação do serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o qual foi prestado o serviço.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

22.3 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das ordens de serviço, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.

22.4 O pagamento se fará até quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo **CONTRATADO**, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços realizados.

22.5 O **CONTRATADO** apresentará mensalmente ao **CONTRATANTE**, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços, as requisições dos municípios, referentes aos serviços efetivamente prestados, cuja fiscalização ficará a cargo do Município utilitário.

22.6 Caso o **CONTRATADO** não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.

22.7 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do **CONTRATADO**, este garantirá ao **CONTRATANTE** o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o **CIMAG** exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do **CONTRATADO**.

22.8 A **CONTRATANTE** efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

22.9 O pagamento das faturas ao fornecedor, será realizado individualmente por cada município.

23 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 São obrigações da CONTRATADA:

23.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores dos Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, atendendo de imediato as reclamações.

23.3 Executar os serviços contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.

23.4 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

25.5 Responsabilizar-se pelos danos causados aos Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG** ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

25.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

25.7 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

25.8 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse dos Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto do Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

25.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

25.11 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente Termo.

25.12 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo.

25.13 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal e material para execução do serviço, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

25.14 São obrigações dos CONTRATANTES (Municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG):

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto deste Termo.
- b) Aplicar penalidades à contratada, nos termos do Edital, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.

- d) Permitir aos profissionais da contratada o acesso às dependências das sedes dos Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura do termo de Contrato.
- e) Disponibilizar no ato da assinatura do contrato, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.
- f) Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à Contratada as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.
- g) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

26 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

26.1 Aos Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG** é reservado o direito de, a qualquer tempo, efetuar auditorias junto à contratada, no sentido de verificar o efetivo pagamento, pela contratada, dos serviços realizados.

26.3. A fiscalização exercida pelos Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG** não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade dos Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG** e seus servidores.

26.4. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

27 DOS ESCLARECIMENTOS

27.1. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital serão prestados pelo Consórcio Público **CIMAG** através da Agente de Contratação, pelo Site eletrônico <https://cimag.org.br/editais-de-credenciamento> ou na sede do **CIMAG**, localizada na Av. Camilo Soares, 100, Centro, Caxambu–MG Tel.: (35) 3341-3500. Atendimento: 8:00h às 11:00h





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

e de 13:00h às 17:00 h, ou pelo email licitacao@cimag.org.br

Caxambu, 13 de outubro de 2025.

Luiz Fernando Noronha Pereira
Presidente do CIMAG

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília -
Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto -
São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 050/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ICMS ESPORTIVO, COM O OBJETIVO DE HABILITAR O MUNICÍPIO E MAXIMIZAR SUA PONTUAÇÃO NO CRITÉRIO DE ICMS ESPORTIVO, GARANTINDO O CORRETO ENQUADRAMENTO E O RECEBIMENTO DOS REPASSES FINANCEIROS DO ESTADO.**

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A contratação para a prestação dos serviços é de grande importância pela necessidade dos serviços de **consultoria especializada em ICMS Esportivo**, com o objetivo de habilitar o município e maximizar sua pontuação no critério de ICMS Esportivo, garantindo o correto enquadramento e o recebimento dos repasses financeiros do Estado dos municípios consorciados ao CIMAG .

2.1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.2. A descrição dos serviços se justifica conforme segue abaixo:

2.2. **Atualização das políticas e gestão do esporte do município**, abrangendo leis que instituem o Conselho Municipal de Esporte, o Fundo Municipal de Esporte e o regimento interno.

2.3. **Orientação das atividades do Órgão Gestor de Esporte e do Conselho Municipal de Esporte**, assegurando conformidade com a legislação e resoluções vigentes.

2.4. **Colaboração na elaboração do calendário de atividades esportivas**, garantindo que os eventos e ações atendam aos requisitos do ICMS Esportivo.

2.5. **Acompanhamento integral das atividades esportivas**, com foco na comprovação documental exigida.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

- 2.6. **Cadastro no sistema estadual** de toda a documentação necessária, além do acompanhamento e resposta a eventuais diligências até a aprovação final.
- 2.7. **Responsabilidade por eventuais recursos** após o envio dos trabalhos, incluindo a elaboração e acompanhamento de defesas ou justificativas junto ao órgão competente, quando necessário.
- 2.8. Considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, Art. 78, o credenciamento foi adotado como procedimento auxiliar das licitações, pois, a mesma traz maior celeridade para aquisição de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, haja vista que a administração poderá contar com mais de um fornecedor para cada item, reduzindo drasticamente os prazos o tempo de espera para execução do serviço, evitando assim uma fila de espera devido ao tamanho da frota municipal.
- 2.9. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os municípios possuem alta demanda;
- 2.10. O horário de atendimento pela CONTRATADA deve ser das 08 às 18 horas, de segunda à sexta, e aos sábados, das 08 às 12 horas e em situações esporádicas aos domingos e feriados conforme necessidade e solicitação do Setor responsável.
- 2.11. A empresa credenciada deverá disponibilizar contato de telefone do responsável pelos serviços, tendo este a obrigatoriedade de estar disponível 24 (vinte e quatro) horas para solucionar as solicitações das chamadas.
- 2.12. O serviço somente poderá ser realizado após a entrega pela CONTRATANTE de autorização de fornecimento de serviços complementares.

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR UN. EMP. CREDENCIADA	VALOR UN. EMP. PREFEITURA





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

001	Qualificação dos funcionários responsáveis pela atualização dos dados sobre a infraestrutura esportiva do município. Treinamento dos servidores da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para a coleta de dados e documentos relativos às atividades esportivas realizadas no município no ano base e daquelas que contaram com a participação de atletas e equipes do município, e inserção dos dados e documentos recolhidos no Sistema do ICMS Esportivo dentro do prazo previsto. Qualificação dos agentes esportivos municipais sobre a participação no ICMS Esportivo através de Palestras de Qualificação sobre a Legislação vigente e procedimentos necessários. Assessoria e consultoria através de estudos técnicos e planejamento das ações necessárias para a habilitação do município. Realizar visitas necessárias ao município durante o período de 12 meses para a realização dos serviços propostos, conforme demanda solicitada pela secretaria. Gestão junto á SEDESE na captação de ICMS. Gestão em projetos de leis de incentivo ao esporte e convênios públicos.	H	50.000	25,22	26,00
-----	---	---	--------	-------	-------





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Definição de estratégias de atuação e segmentação no mercado esportivo. Assessoria em planejamento estratégico, levantamento de dados científico e gerenciamento de projetos. Assessoria em comunicação integrada: imprensa, institucional e identidade visual. Interface com as partes interessadas do mercado esportivo. Planejamento, organização e gestão de eventos. Gestão de sistemas de gerenciamento de eventos esportivos através de aplicativo. Assessoria contábil e jurídica em projetos esportivos. Elaboração de projetos comerciais para captação de patrocínio. Atualização das políticas e gestão do esporte do município (leis que institui conselho e fundo, regimento interno); Elaboração de leis de fomento ao esporte municipal. Orientação das atividades do Órgão Gestor de Esporte e Conselho Municipal de Esporte seguindo a legislação e resolução vigente; Colaboração na elaboração do calendário de atividades esportivas para melhor atender ao ICMS Esportivo;				
--	--	--	--	--





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Elaborar conjuntamente com o Órgão Gestor de Esporte e Conselho o Plano de Ação Anual e seu relatório final a serem seguidos e cadastrados ao final do processo.				
Acompanhamento de todas as atividades de esporte para que atendam a documentação de comprovação do ICMS Esportivo;				

Caxambu, 13 de outubro de 2025.

Luiz Fernando Noronha Pereira

Presidente do Consórcio CIMAG





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 050/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO II- O PREENCHIMENTO DESTES ANEXOS É OBRIGATÓRIO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, e endereço na rua/avenida _____, requer seja deferido seu credenciamento junto ao Consórcio Público CIMAG e municípios consorciados, com objetivo de participar do credenciamento para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ICMS ESPORTIVO**, nos termos previstos pelo Credenciamento Público de nº 010/2025 de 13 de outubro de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR UN. EMP. CREDENCIADA
001	Qualificação dos funcionários responsáveis pela atualização dos dados sobre a infraestrutura esportiva do município. Treinamento dos servidores da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para a coleta de dados e documentos relativos às atividades esportivas realizadas no município no ano base e daquelas que contaram com a participação de atletas e equipes do município, e inserção dos dados e documentos recolhidos no Sistema do ICMS Esportivo dentro do prazo previsto. Qualificação dos agentes esportivos municipais sobre a participação no ICMS Esportivo através de Palestras de Qualificação sobre a Legislação vigente e procedimentos necessários.	H	50.000	25,22





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Assessoria e consultoria através de estudos técnicos e planejamento das ações necessárias para a habilitação do município. Realizar visitas necessárias ao município durante o período de 12 meses para a realização dos serviços propostos, conforme demanda solicitada pela secretaria. Gestão junto á SEDESE na captação de ICMS. Gestão em projetos de leis de incentivo ao esporte e convênios públicos. Definição de estratégias de atuação e segmentação no mercado esportivo. Assessoria em planejamento estratégico, levantamento de dados científico e gerenciamento de projetos. Assessoria em comunicação integrada: imprensa, institucional e identidade visual. Interface com as partes interessadas do mercado esportivo. Planejamento, organização e gestão de eventos. Gestão de sistemas de gerenciamento de eventos esportivos através de aplicativo. Assessoria contábil e jurídica em projetos esportivos. Elaboração de projetos comerciais para captação de patrocínio. Atualização das políticas e gestão do esporte do município (leis que institui conselho e fundo, regimento interno); Elaboração de leis de fomento ao esporte municipal.			
--	--	--	--





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Orientação das atividades do Órgão Gestor de Esporte e Conselho Municipal de Esporte seguindo a legislação e resolução vigente; Colaboração na elaboração do calendário de atividades esportivas para melhor atender ao ICMS Esportivo; Elaborar conjuntamente com o Órgão Gestor de Esporte e Conselho o Plano de Ação Anual e seu relatório final a serem seguidos e cadastrados ao final do processo. Acompanhamento de todas as atividades de esporte para que atendam a documentação de comprovação do ICMS Esportivo;			
---	--	--	--

DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

_____/_____/_____.

Assinatura do responsável.

OBSERVAÇÃO: AO SE CREDENCIAR DEVERÁ INFORMAR A QUANTIDADE DE SERVIÇOS .





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 050/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, e endereço na rua/avenida _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O SERVIÇO PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE, RESTANDO AINDA CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DATA

RESPONSÁVEL

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 050/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____ e endereço na rua/avenida, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHONOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 050/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____ e endereço na rua/avenida _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DE QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DATA _____

RESPONSÁVEL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 050/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____ e endereço na rua/avenida _____ DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, RESTANDO AINDA CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

DATA

RESPONSÁVEL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 050/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa -----, inscrita no CNPJ sob o Nº -----, com sede na Rua - -----, na Cidade de -----, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio.

Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ICMS ESPORTIVO, COM O OBJETIVO DE HABILITAR O MUNICÍPIO E MAXIMIZAR SUA PONTUAÇÃO NO CRITÉRIO DE ICMS ESPORTIVO, GARANTINDO O CORRETO ENQUADRAMENTO E O RECEBIMENTO DOS REPASSES FINANCEIROS DO ESTADO.** Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu, ---- de ----- de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
PRESIDENTE DO CIMAG





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 050/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE-----, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de-----, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor-----, residente e domiciliado na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de-----, Estrada de-----, portador do C.P.F. nº-----, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica Inter federativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Luiz Fernando Noronha Pereira, prefeito de Jesuânia, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Angelina Bocard de Carvalho, nº 05, Centro, na cidade de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 010.983.296-51 e a EMPRESA-----, inscrita no CNPJ nº -----, situada na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de -----, Estado de -----, portador do C.P.F. nº----- doravante denominado CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Processo de Licitação de nº 050/2025 - Credenciamento Público de nº 010/2025, resolvem firmar o presente contrato, segundo as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 1.1. Aplicam-se ao presente contrato de serviço as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal de nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, Resoluções e estatuto do CIMAG, no que aplicar.
- 1.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.1. O contrato do Consórcio Público CIMAG, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ICMS ESPORTIVO, COM O OBJETIVO DE HABILITAR O MUNICÍPIO E MAXIMIZAR SUA PONTUAÇÃO NO CRITÉRIO DE ICMS ESPORTIVO, GARANTINDO O CORRETO ENQUADRAMENTO E O RECEBIMENTO DOS REPASSES FINANCEIROS DO ESTADO**, para atender os 29 municípios do consórcio CIMAG, para o CONTRATANTE de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e no Edital de Credenciamento nº 010/2025.

2.1.2. O valor a ser pago pela prestação dos serviços será de R\$ ----- (-----).

2.2. ITENS E QUANTIDADES:

2.2.1. **Atualização das políticas e gestão do esporte do município**, abrangendo leis que instituem o Conselho Municipal de Esporte, o Fundo Municipal de Esporte e o regimento interno.

2.2.2. **Orientação das atividades do Órgão Gestor de Esporte e do Conselho Municipal de Esporte**, assegurando conformidade com a legislação e resoluções vigentes.

2.2.3. **Colaboração na elaboração do calendário de atividades esportivas**, garantindo que os eventos e ações atendam aos requisitos do ICMS Esportivo.

2.2.4. **Acompanhamento integral das atividades esportivas**, com foco na comprovação documental exigida.

2.2.5. **Cadastro no sistema estadual** de toda a documentação necessária, além do acompanhamento e resposta a eventuais diligências até a aprovação final.

2.2.6. **Responsabilidade por eventuais recursos** após o envio dos trabalhos, incluindo a elaboração e acompanhamento de defesas ou justificativas junto ao órgão competente, quando necessário.

2.2.7. **Qualificação dos funcionários responsáveis pela atualização dos dados sobre a infraestrutura esportiva do município.**

2.2.8. **Treinamento dos servidores da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para a coleta de dados e documentos relativos às atividades esportivas realizadas no município no ano base e daquelas que contaram com a participação de atletas e equipes do município, e inserção dos dados e documentos recolhidos no Sistema do ICMS Esportivo dentro do prazo previsto.**

2.2.9. **Qualificação dos agentes esportivos municipais sobre a participação no ICMS Esportivo através** 36

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

de Palestras de Qualificação sobre a Legislação vigente e procedimentos necessários.

- 2.2.10. Assessoria e consultoria através de estudos técnicos e planejamento das ações necessárias para a habilitação do município.
- 2.2.11. Realizar visitas necessárias ao município durante o período de 12 meses para a realização dos serviços propostos, conforme demanda solicitada pela secretaria.
- 2.2.12. Gestão junto à SEDESE na captação de ICMS.
- 2.2.13. Gestão em projetos de leis de incentivo ao esporte e convênios públicos.
- 2.2.14. Definição de estratégias de atuação e segmentação no mercado esportivo.
- 2.2.15. Assessoria em planejamento estratégico, levantamento de dados científico e gerenciamento de projetos.
- 2.2.16. Assessoria em comunicação integrada: imprensa, institucional e identidade visual.
- 2.2.17. Interface com as partes interessadas do mercado esportivo.
- 2.2.18. Planejamento, organização e gestão de eventos.
- 2.2.19. Gestão de sistemas de gerenciamento de eventos esportivos através de aplicativo.
- 2.2.20. Assessoria contábil e jurídica em projetos esportivos.
- 2.2.21. Elaboração de projetos comerciais para captação de patrocínio.
- 2.2.22. Atualização das políticas e gestão do esporte do município (leis que institui conselho e fundo, regimento interno);
- 2.2.23. Elaboração de leis de fomento ao esporte municipal.
- 2.2.24. Orientação das atividades do Órgão Gestor de Esporte e Conselho Municipal de Esporte seguindo a legislação e resolução vigente;
- 2.2.25. Colaboração na elaboração do calendário de atividades esportivas para melhor atender ao ICMS Esportivo;
- 2.2.26. Elaborar conjuntamente com o Órgão Gestor de Esporte e Conselho o Plano de Ação Anual e seu relatório final a serem seguidos e cadastrados ao final do processo.
- 2.2.27. Acompanhamento de todas as atividades de esporte para que atendam a documentação de comprovação do ICMS Esportivo;

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO.

3.1. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições constantes da Lei Federal de nº 14.133/2021 e pelas disposições e preceitos do direito público.

3.2. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante aviso prévio, no prazo de 30 (trinta) dias, observada a legislação pertinente.

3.3. O contrato em epígrafe terá validade até -----, podendo sofrer prorrogação ou paralisação na ocorrência de hipóteses previstas na Lei Federal de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

4.1. O preço avençado neste instrumento contratual não poderá ser reajustado até a data de seu vencimento.

4.2. Estão incluídos nos preços deste instrumento todos os custos diretos e indiretos (as despesas de combustíveis, hospedagem e alimentação e demais encargos) da CONTRATADA, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre a prestação dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, conforme Lei Federal de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento decorrente deste instrumento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil do mês vencido, pela CONTRATANTE através de depósito em conta corrente a ser fornecida pelo CONTRATADO INTERVENIENTE, mediante apresentação de documentação fiscal, acompanhado de relatório.

5.2. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar ao Setor Contábil do CIMAG, até o dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços:

a) nota fiscal/fatura referente aos trabalhos desenvolvidos ou na forma que a legislação tributária 38

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

venha a exigir. A nota fiscal/fatura deverá conter ainda: informação da agência e número da conta corrente da CONTRATADA para depósito, o número do Contrato e o mês da prestação dos serviços;

b) a indicação dos serviços com respectivos valores, acompanhada de relação analítica de todos os serviços prestados (n. da ordem de serviço, tipo de serviço, local e valor através de relatório);

5.3. A fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação (até o 10º (décimo) dia corrido subsequente ao dia da reapresentação).

5.4. O CONTRATANTE E O CONTRATADO INTERVENIENTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

5.5. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

5.5.1 O Valor global deste instrumento é de R\$ -----(-----).

5.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.7. O CONTRATADO INTERVENIENTE pagará à CONTRATADA pelos serviços executados, os preços integrantes e constantes do credenciamento.

5.8. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação vigente.

5.9. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação/credenciamento. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da LEI - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;

b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;

CLÁUSULA SEXTA - DA INOBSERVÂNCIA DAS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO DE SERVIÇO.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

6.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA de quaisquer das cláusulas deste instrumento, serão suspensos de imediato os serviços ora contratados, até regularização da pendência apresentada, que somente serão retomados após a regularização, sem prejuízo das demais cominações previstas neste instrumento e na legislação regente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas deste contrato de programa serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentária do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

8.1. São obrigações e responsabilidades das partes:

- I - Cumprir as disposições legais e técnicas da área.
- II - Executar os serviços contratados dentro das normas e formas legais vigentes.
- III - Repassar os recursos respectivos aos serviços contratados por meio deste contrato.
- IV - Controlar e acompanhar toda a execução deste Contrato de programa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, MUNICÍPIO E DO CONTRATADO.

9.1. São obrigações e responsabilidades do Consórcio Público CIMAG:

- I - Intermediar os serviços nas condições estipulados na Cláusula Primeira do presente instrumento.
- II - Dar todo suporte técnico especializado na execução dos serviços.
- III - Sempre que necessário, disponibilizar ao CONTRATANTE as informações pertinentes e necessárias, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das metas deste instrumento contratual.

9.2. São obrigações e responsabilidade do Município Contratante:

- I - Designar um funcionário para atestar os serviços realizados, afim de poder se comprovar o efetivo cumprimento do objeto contratado.
- II - O município contratante é o responsável pela aprovação dos serviços realizados, não competindo ao CIMAG a sua aprovação.
- III - Após os serviços realizados, o município dever encaminhar planilha informando a conclusão do objeto contratado.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

IV - Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas neste instrumento.

V - Verificar se os serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste termo.

9.3. São obrigações e responsabilidade da Contratada:

I - Para fins do estabelecimento das obrigações básicas deste instrumento, a empresa CONTRATADA deverá se comprometer a:

II - Cumprir fielmente este contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e executar o objeto deste contrato, em total conformidade com as descrições técnicas do seu objeto.

III - Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado, sejam diretas ou indiretas, notadamente, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, tarifas, seguros, descarga, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

IV - Fornecer toda a mão-de-obra, especificações técnicas, necessárias à perfeita execução dos serviços de que trata o objeto deste instrumento.

V - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI - Assumir tecnicamente perante ao CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES.

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o CONTRATANTE poderá aplicar à contratado as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas pelo descumprimento deste contrato:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da prestação de serviços não realizados;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente desistir da prestação de serviços sem justificativa prévia acatada pelo CONTRATANTE.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo.

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso os serviços sejam executados sem as observâncias legais.

10.3. O recolhimento das multas deverá ser feito, através de guia própria, fornecida, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.4. A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público CIMAG e seus Municípios.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.6. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados neste contrato.

10.7. Caso haja a inexecução total do objeto deste instrumento será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10.8. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço – OS pelo CONTRATANTE.

10.9. As multas acima poderão ser suspensas, se apresentada pela CONTRATADA justificativa hábil por escrito, acatada pelo CONTRATANTE.

10.10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o 42

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CONTRATANTE, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

10.11. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, quando:

I - Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

III - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante.

IV - Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 14.133/2021, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após a homologação do certame.

V - Apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

VI - Inexecução total do objeto.

10.12. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.13. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

10.14. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.15. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO.

11.1. O CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, perante ao CONTRATADO INTERVENIENTE E CONTRATADO este instrumento contratual, independentemente de interpelação 43

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;
- c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- f) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- g) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso;
- h) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- i) Por ter recebido mais de 2(duas) advertências;
- j) Por interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO.

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

13.1. As Partes deste instrumento comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 44

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

13.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

13.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao CONTRATANTE E A CONTRATADA INTERVENIENTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES.

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Caxambu, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato. E, por haverem assim pactuado, assinam eletronicamente este instrumento em 03 (três) vias, com as testemunhas presenciais ao ato.

Caxambu/MG-----de-----de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

VISTO DO JURÍDICO:

Adriano José Senador
ASSESSOR JURÍDICO DO CIMAG





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 050/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO IX

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, situada no endereço rua/avenida _____ DECLARA que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 050/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO X - CHECK LIST

As empresas deverão anexar os documentos em ordem descrita neste check list, a inobservância da ordem de envio dos documentos na plataforma poderá acarretar na inabilitação da empresa.

DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual **OU** ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores. **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**
2. Cédula de identidade do Administrador da Empresa ,conforme contrato social;
3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.
4. Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias para sua apresentação.
5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
6. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
7. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da empresa.

8. Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de débitos ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal competente, do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

10. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

11. Certidão Negativa Trabalhista.

12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

13. ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

14. ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

15. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

16. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

17. ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

18. ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA

